



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Piritiba - Bahia

ANO IX - Edição Nº 385

BAHIA - 16 de Novembro de 2021 - Terça-feira



Câmara Municipal de Piritiba publica:

- **PORTARIA Nº 005/2021 - CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A PESSOAL EM CARGO DE COMISSÃO DESTE LEGISLATIVO.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site www.impublicacoes.org/cm_piritiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**PORTARIA Nº 005/2021.****CONCESSÃO DE LICENÇA
MATERNIDADE A PESSOAL EM CARGO
DE COMISSÃO DESTE LEGISLATIVO**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRITIBA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias à servidora abaixo relacionada:

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO DE GOZO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MAIA	124	SECRETÁRIA EXECUTIVA	09/11/2021 a 08/03/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete da Presidência, em 09 de novembro de 2021.


IVAN ARAUJO BARREIROS

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRITIBA, PRAÇA FIRMINO SAMPAIO, S/Nº, CENTRO, CEP: 44.830-000
FONE: (74) 3628 – 2610 PIRITIBA - BAHIA
CNPJ: 04.247.164/0001-79 E-MAIL: CAMARAPIRITIBA@YAHOO.COM.BR